

**PORTARIA Nº 649/2026**

**ALTERA A PORTARIA Nº 072/2026, QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO, PADRONIZAÇÃO E UNIFICAÇÃO DO AGENDAMENTO DE CONSULTAS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 34.940/2025, tendo em vista o que consta no processo nº **2382/2026,**

**CONSIDERANDO** a proposta de revisão da métrica de produtividade e gestão da agenda das Equipes de Saúde da Família (eSF) constante no Processo nº 6146/2026;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** O Capítulo II, e Art. 2º da Portaria nº 072, de 13 de janeiro de 2026, passam a vigorar com a seguinte redação:

**CAPÍTULO II – DOS PARÂMETROS DE PRODUTIVIDADE DA EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA**

**Art. 2º** A métrica de produtividade na Atenção Primária à Saúde será aferida por Equipe de Saúde da Família (eSF), considerando a atuação multiprofissional e a capacidade resolutiva do conjunto da equipe, e não individualmente por categoria profissional.

**§1º** A organização dos atendimentos observará critérios técnicos, éticos e assistenciais, garantindo qualidade, segurança do paciente e adequação à complexidade clínica.

**§2º** A definição da oferta diária de atendimentos da eSF observará metodologia de cálculo baseada em:

- I** – população adscrita real da equipe;
- II** – percentual de usuários exclusivamente dependentes do Sistema Único de Saúde;
- III** – média de 3 (três) consultas anuais por usuário;
- IV** – número de dias úteis efetivos do exercício corrente.



**§3º** O cálculo da meta diária estimada por equipe obedecerá à seguinte fórmula:

**População Adscrita da Equipe × Percentual de Dependência SUS (74,4%) × 3 consultas/ano ÷ média de dias úteis do ano.**

**§4º** Para o cálculo referido no § 3º, considerar-se-á:

- I** – percentual de 74,4% de usuários exclusivamente dependentes do SUS no Município;
- II** – A média de dias úteis de trabalho, conforme ato normativo municipal vigente.

**§5º** A meta diária resultante do cálculo constitui referência técnica de planejamento, podendo sofrer ajustes conforme:

- I** – perfil epidemiológico do território;
- II** – vulnerabilidade social da população adscrita;
- III** – complexidade assistencial;
- IV** – composição e carga horária da equipe.

**§ 6º** A distribuição dos atendimentos entre médicos, enfermeiros e demais profissionais habilitados observará suas competências legais, protocolos assistenciais vigentes e diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde, assegurando coordenação do cuidado e resolutividade.

**§ 7º** Compete à Gerência de Programa de Saúde da Família monitorar mensalmente:

- I** – organização das agendas por equipe;
- II** – indicadores de acesso;
- III** – resolutividade;
- IV** – adequação da oferta assistencial à população adscrita.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 31 de março de 2026

**RENATA SABRA BAIÃO FIORIO NASCIMENTO**  
**Secretária Municipal de Saúde**

